

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM – FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª/RAJ – SP.

PROCESSO Nº 1007195-21.2023.8.26.0161

RODRIGUES & ZANCHETTA ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA, empresa especializada em administração judicial em processos de recuperação judicial e falência, inscrita no CNPJ nº 57.688.585/0001-00, com endereço a Avenida Cotovia, nº 737, 8º andar, sala 816, Indianapolis, São Paulo/SP, CEP 04.517-002, e-mail anarodrigues@arzadvogados.com.br, neste ato representada por sua sócia-proprietária ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER, advogada, inscrita na OAB/SP 145.543, nomeada nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA** em epígrafe, requerida por **PLENO INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** em face de **TECNO GRÃOS COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI**, vem, respeitosamente, ante Vossa Excelência, em atendimento ao r. sentença de fls. 251/257, manifestar-se nos seguintes termos.

DA ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL – FLS. 1175/1181

Registra-se que a última manifestação apresentada pelo Administradora Judicial nestes autos encontra-se lançada às fls. 1175/1181.

DO CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO – FLS. 2022/2023

Toma-se ciência da intimação expedida à empresa Contya Assessoria Empresarial Ltda, contadora da falida, conforme fls. 2022/2023, a fim de viabilizar a entrega dos documentos e informações pendentes, nos termos anteriormente requeridos, também em atenção à determinação contida na decisão de fls. 2016.

DO CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE FLS. 2016

Em cumprimento à **decisão de fls. 2016**, que autorizou a expedição de ofícios a diversos órgãos públicos para obtenção de informações relevantes à instrução e à eficiente administração da massa falida, **dessa Administradora Judicial informa que todos os e-mails institucionais foram devidamente enviados**, conforme relação a seguir:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;
- Junta Comercial do Distrito Federal – JCDF;
- Receita Federal do Brasil;
- Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – SEFAZ/SP;
- Secretaria da Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF;
- Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN/SP;
- Polícia Federal.

Requer-se, por fim, a juntada aos autos dos comprovantes de envio dos e-mails supracitados, para fins de formal comprovação do fiel cumprimento da determinação judicial.

DOS PEDIDOS

Dessa forma, **requer-se** a ciência da providência adotada, consistente no envio dos ofícios, em cumprimento à determinação contida na decisão de fls. 2016, requerendo-se, desde já, a juntada aos autos dos respectivos comprovantes.

Nestes Termos,
Pede-se Deferimento.

São Paulo/SP, 01 de agosto de 2025.

ARZ – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER
OAB/SP 145.543